



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

Mensagem 080/2024

São Pedro do Butiá/RS, aos 18 de novembro de 2024.

Ilma. Sra.
Cristiane Boesing
Presidente Câmara Municipal de Vereadores

Para apreciação desta Casa Legislativa, segue anexo o Projeto de Lei 080/2024, **que AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 25.776,84 POR RECURSO DE SUPERAVIT FINANCEIRO.**

JUSTIFICATIVA:

- A) Torna-se necessária a abertura de crédito especial, com recurso de superávit financeiro, a fim de realizar devolução de recursos, visando viabilizar encerramento de prestação de contas.
- B) Diante disso, solicitamos apreciação e aprovação deste projeto de lei, ora apresentado, com **URGÊNCIA**.

Sem mais,

Atenciosamente.

JOSÉ HENRIQUE HEBERLE
Prefeito Municipal

RECEBIDO EM 21/11/2024
HORA: 10:14
Câmara de Vereadores
São Pedro do Butiá/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

Projeto de Lei 080/2024 .

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO
VALOR DE R\$ 25.776,84 POR RECURSOS DO
SUPERÁVIT FINANCEIRO.**

Art. -1º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.570/2023 e abre CRÉDITO ESPECIAL nas seguintes classificações orçamentárias:

05 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS

02 – SERVIÇOS URBANOS

15 – Urbanismo

15.451 – Infra-Estrutura Urbana

15.451.0009 – Pavimentação, conservação e manutenção de rodovias

15.451.0009.1.502 – PAVIMENTAÇÃO/ASFALTAMENTO DE RUAS

4.4.20.93.00.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R\$ 25.776,84

Fonte de Recurso: 2700 – Outras Transf. De convênios ou instrumentos congêneres da União

TOTAL

R\$ 25.776,84

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do Crédito aberto no Artigo 1º, o Superávit Financeiro apurado no balanço do Exercício anterior, nos termos do inciso I, do parágrafo primeiro, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, no valor total de R\$ 25.776,84 (vinte e cinco mil, setecentos e setenta e seis reais e oitenta e quatro centavos), da fonte 700 - Outras Transferências De convênios ou instrumentos congêneres da União.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos 28